



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 754/2017

Concede recomposição dos vencimentos, proventos e pensões aos servidores ativos, agentes políticos, inativos e pensionistas da administração direta, indireta, cargos comissionados e autarquia do Município de Campos Altos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS ESTADO DE MINAS GERAIS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida recomposição dos vencimentos, proventos e pensões aos servidores ativos, agentes políticos, cargos comissionados, inativos e pensionistas da administração direta, indireta e autarquia do Município de Campos Altos.

Art. 2º. O percentual da recomposição que trata esta lei corresponde a 3,60% (três inteiros, sessenta décimos percentuais, com base no índice de inflação acumulada nos últimos 12 meses (Junho/2016 a Maio/2017) pelo IPCA/IBGE, em conformidade com o artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º. O percentual de recomposição será aplicado a partir de 1º de Junho de 2017.

Art.4º. As despesas originais da aplicação desta lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias específicas, da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, MG, 27 de Junho de 2017.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal